



Município de Porto Real / RJ

Câmara Municipal de Vereadores

GABINETE VEREADOR RUDNEI HELENO

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Autor: Vereador Rudnei Heleno

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folhas dos servidores ativos e inativos, do município de Porto Real-RJ, em decorrência do surto de coronavírus- Covid-19

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1 Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da pandemia do covid-19, o desconto de parcela de empréstimo consignado em folha dos servidores ativos e inativos, do município de Porto Real – RJ.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo. Ocorrerá pelo prazo de noventa dias, tendo a vigência máxima de três parcelas consecutivas.

Art.2 As parcelas suspensas por força do caput do art.1 serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo três meses.

Art.3 Os servidores ativos e inativos que não desejarem aderir à suspensão do pagamento das parcelas de seus empréstimos consignados deverá comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art.4 Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de noventa dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Art.5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Porto Real / RJ

Câmara Municipal de Vereadores

GABINETE VEREADOR RUDNEI HELENO

JUSTIFICATIVA

Em virtude da epidemia Covid-19 em nossa cidade, é urgente oferecer apoio aos servidores municipais para que possam ajudar seus familiares, o valor que deixará de ser descontado do salário deste trabalhador certamente será utilizado como reforço no orçamento doméstico para o enfrentamento de todas as dificuldades que acompanham o presente momento.

Porto Real 08 de Junho de 2020

Rudnei Heleno Alves
Vereador